

Defesa Civil abre inscrições ao projeto Guarda-Vidas Por Um Dia



Instruções serão gratuitas e vão capacitar jovens de 15 a 20 anos aos sábados na praia da Barra de Maricá

A Secretaria de Proteção e Defesa Civil de Maricá está com inscrições abertas para o projeto Guarda-Vidas Por Um Dia, que oferecerá instruções gratuitas sobre técnicas de salvamento no mar e de prevenção a afogamentos.

A iniciativa é voltada à capacitação de jovens de 15 a 20 anos e será realizada na

praia da Barra de Maricá, a partir deste sábado (08/01), das 8h30 às 11h30, até o sábado do dia 19 de fevereiro. As inscrições podem ser feitas clicando em: <https://www.marica.rj.gov.br/>

Alunos aprenderão a reanimar vítimas de afogamentos

O coordenador do projeto, Rodrigo Cooperman, disse que os interessados poderão escolher o dia da participação. Em cada aula, os alunos poderão vivenciar a



rotina profissional de um guarda-vidas, inclusive aprendendo a lidar com situações desafiadoras, como as ações adotadas para reanimar vítimas de afogamentos.

“Vamos mostrar tudo o que fazemos no nosso dia a dia, desde a montagem de um posto de salvamento e os exercícios físicos, até as noções de primeiros socorros. A ideia é fazer com que os alunos aprendam da forma mais real possível”, explicou Cooperman.

Como se inscrever

Todos os participantes deverão apresentar documento com foto (RG, carteira de motorista ou de trabalho). Os menores de 18 anos de idade deverão estar acompanhados do seu responsável ou levar uma autorização no dia do evento.

Antes de finalizar o formulário de inscrições que está no link, é preciso verificar se todas as respostas estão corretas (nome, e-mail, idade, telefone) para receber o e-mail de confirmação da inscrição.

Maricá reduziu principais indicadores de criminalidade em 2021



Levantamento do ISP mostra resultado positivo das ações integradas da Secretaria de Ordem Pública, Guarda Municipal e Polícia Militar na cidade

Maricá teve redução nos principais indicadores de criminalidade em 2021, de acordo com levantamento feito pelo

Instituto de Segurança Pública (ISP). Os dados mostram que as taxas referentes à letalidade violenta, roubo de rua, roubo de veículos e roubo de carga caíram em relação ao ano de 2020.

O secretário de Ordem Pública de Maricá, Rhonaltt Bueno, disse que o

policimento passou a cobrir com mais efetividade a mancha criminal, com planejamento prévio.

“Trabalhamos arduamente ao longo do ano e especificamente no segundo semestre, a partir da mudança de comando da 6ª Companhia da PM em Maricá. Houve um ajuste, e a integração tornou-se prioridade para os comandos da 6ª Cia da PM, do 12º Batalhão, e a própria Seop”, afirmou Bueno.

Queda nos índices de violência

Segundo o ISP, a avaliação por trimestre (meses de outubro, novembro e dezembro de 2021) apresentou queda de 18 casos de letalidade violenta (de 49 para 31), 68 nos casos de roubos de veículos (de 143 para 75), 166 registros de roubos de rua (de 503 para 337) e menos cinco registros de roubos de cargas (de 28 para 23).

Na avaliação por semestre (de julho a dezembro de 2021), o número de vítimas de letalidade violenta caiu de 78 para 67 (menos 11 registros); o número

de registros de roubos de rua caiu de 951 para 809 (menos 142 registros); a quantidade de roubos de veículos reduziu de 270 para 196 (menos 74 veículos) e o número de roubos de cargas de 62 agora soma 50 (menos 12 registros).

Previsão de redução em 2022

O secretário de Ordem Pública prevê que os números permaneçam em queda na cidade com a aquisição de novas viaturas que irão ampliar ações integradas da Seop, GM e policiais do Proeis – Programa Estadual de Implantação de Serviços.

“Com a renovação da frota de veículos do Proeis e da Guarda Municipal este ano, esperamos que esses indicadores continuem em queda. Isso não é sorte, é uma ciência em que as forças se colocam no teatro de operações de forma técnica, buscando a redução dos indicadores. Soma-se a isso, a potencialização do nosso centro de operações de segurança”, disse.

Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	3
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	3
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	4
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL	4
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	4
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	5
SECRETARIA DE URBANISMO	5
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	5
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	6
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	6

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.099, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.
PREVÊ A INSTALAÇÃO DE COLETORES SELETIVOS EM EDIFICAÇÕES COM MAIS DE DOIS PAVIMENTOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Maricá, no uso das atribuições que se lhe confere o parágrafo 7º do artigo 110 da Lei Orgânica do Município, promulga, em nome do povo maricaense, a seguinte Lei:

Art.1º As aprovações de processos de licenciamentos de construções de edificações coletivas no Município de Maricá com 2 (dois) pavimentos ou mais, ficam condicionadas à existência de coletores seletivos de lixo em seu projeto de engenharia e arquitetura.

Art. 2º As lixeiras mencionadas no artigo anterior deverão ser independentes para cada tipo de lixo, distinguindo os resíduos orgânicos dos recicláveis, indicando coletores distintos para cada um, sendo o de cor vermelha para os resíduos orgânicos e de cor cinza para os recicláveis.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos somente nos processos que ainda não tiverem sido protocolados no órgão municipal competente, revogando as disposições em contrário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 2021.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
(ALDAIR DE LINDA)
PRESIDENTE

LEI Nº 3.100, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.
INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ O "VIRADÃO CULTURAL DE MARICÁ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Maricá, no uso das atribuições que se lhe confere o parágrafo 7º do artigo 110 da Lei Orgânica do Município, promulga, em nome do povo maricaense, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Viradão Cultural de Maricá, a ser realizado entre o penúltimo sábado e domingo do mês de setembro.

Parágrafo único. O Viradão Cultural de Maricá consistem evento público destinado à realização de manifestações das diversas expressões artísticas e culturais.

Art. 2º São objetivos do Viradão Cultural de Maricá:

I – proporcionar espaço para diferentes expressões artísticas e culturais;

II – sensibilizar acerca da importância de eventos culturais;

III – fomentar o turismo e o acesso gratuito a espetáculos;

IV – valorizar o centro histórico e promover manifestações artísticas e culturais nas referências dos bairros;

V – incentivar diferentes usos dos espaços públicos;

VI – ampliar a utilização dos equipamentos públicos.

Art. 3º O Viradão Cultural de Maricá deverá ser realizado atendendo aos seguintes critérios:

I – ser realizado em final de semana;

II – ter duração de vinte e quatro horas ininterruptas;

III – ter como referência principal, mas não exclusiva, o centro histórico da cidade;

IV – contemplar manifestações artísticas e culturais em diversos bairros do município;

V – considerar, em sua programação, tanto quanto possível, a diversidade das faixas etárias do público.

VI - possibilitar a participação de novos talentos e de artistas consagrados.

Art. 4º O Viradão Cultural de Maricá poderá ser antecedido por festivais de menor porte realizados pelas Superintendências de Supervisão Regional, como objetivo de servir de triagem para a seleção das atrações que farão parte do evento principal.

Art. 5º Fica criado o selo Eu Participo do Viradão Cultural de Maricá, a ser concedido aos espaços privados, devidamente regularizados, que queiram aderir à programação, do Viradão Cultural de Maricá mediante contrapartidas e critérios a serem fixados em regulamento próprio.

Art. 6º A programação do Viradão Cultural de Maricá deverá contemplar, tanto quanto possível, a pluralidade de formas de expressão artística e a espontaneidade de manifestações culturais, por meio de apresentações, performances, exposições, oficinas, e intervenções, tais como:

I – artes plásticas, visuais e performance;

II – literatura;

III – atividade circense;

IV – cultura popular e artesanato;

V – dança;

VI – teatro;

VII – hip-hop;

VIII – música;

IX – história do Município de Maricá;

X – vídeo, fotografia e cinema;

XI – Cultura digital e tecnologia;

XII – moda;

XIII – saúde e nutrição;

XIV – gastronomia;

XV – cidadania e debates;

XVI – design;

XVII – artes marciais;

XVIII – discotecagem.

Art. 7º O Poder Executivo garantirá a infraestrutura necessária para a realização do Viradão Cultural de Maricá compreendendo, dentre outros:

I – fiscalização e segurança pública;

II – ordenação do sistema viário;

III – postos médicos e resgate móvel;

IV – banheiros químicos;

V – locais para disposição e coleta dos resíduos gerados, preferencialmente segregados para encaminhamento à reciclagem;

VI – limpeza;

VII – equipamentos necessários à produção, tais como geradores, palco, iluminação, grades, e pessoal de apoio.

Art. 8º Deverá ser dada ampla divulgação à divulgação à programação do Viradão Cultural de Maricá por meio de equipamentos, mobiliários e transportes públicos, internet e publicações impressas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, em 28 de dezembro de 2021.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
(ALDAIR DE LINDA)
PRESIDENTE

LEI Nº 3101, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO "MÚSICA NOS BAIRROS" PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Projeto "Música nos bairros" para as crianças, jovens e adultos do município de Maricá, matriculados nas escolas de Maricá.

Art. 2º O presente projeto visa os seguintes objetivos:

I – difundir a música nos bairros do município através dos artistas locais;

II – fomentar a cultura local;

III – participar de solenidades, datas comemorativas, bem como festividades locais;

IV – promover cursos de formação musical;

V – difundir a arte musical.

Art. 3º O projeto será disponibilizado para toda comunidade local, e poderá ser regulamentado pelo poder público, através das secretarias de Cultura, bem como Esporte e Lazer.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de dezembro de 2021.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
(Aldair de Linda)
Presidente

LEI Nº 3102, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO COLMEIA DE DESENVOLVIMENTO DA MULHER – ACDM.

O Presidente da Câmara Municipal de Maricá, no uso das atribuições que se lhe confere o parágrafo 7º do artigo 110 da Lei Orgânica do Município, promulga em nome do povo maricaense, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a concessão de Utilidade Pública, à ASSOCIAÇÃO COLMÉIA DE DESENVOLVIMENTO DA MULHER – ACDM.

Art. 2º Fica concedido o Título de Utilidade Pública à Associação civil sem fins lucrativos COLMÉIA DE DESENVOLVIMENTO DA MULHER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.751.835/0001-23, com sede na Rua Professor Cardoso de Menezes, nº 1290, Quadra 115, Lote 16, Loja 203, Jardim Atlântico (Itaipuaçu), Maricá-RJ.

Art. 3º Esta Lei concede Utilidade Pública em conformidade com a Lei nº 1668/1997.

Art. 4º As despesas desta Lei correm por conta do orçamento financeiro vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de dezembro de 2021.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS
(Aldair de Linda)
Presidente

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2564/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o Processo nº 0013607 de 06.12.2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, PAULO VITOR RIBEIRO MARQUES DA SILVA, matrícula nº 3000083, com validade a partir de 01.12.2021, que exercia o Cargo de HIDROLOGO, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de dezembro de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2565/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o Processo nº 0013370 de 29.11.2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANDRE ESTEVES FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 9085, com validade a partir de 01.12.2021, que exercia o Cargo de ENGENHEIRO CIVIL, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de dezembro de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2566/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o Processo nº 0013867 de 13.12.2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARIANA VEZZONE TOSTA RABELLO, matrícula nº 3000082, com validade a partir de 10.12.2021, que exercia o Cargo de ANALISTA GEOTÉCNICO, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 10.12.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de dezembro de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2567/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o Processo nº 227.785 de 08.12.2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ROSANGELA CONCEICAO DE SOUZA, matrícula nº 9092, com validade a partir de 01.12.2021, que exercia o Cargo de PROF DOCENTE I, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de dezembro de 2021.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 2568/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o Processo nº 0013378 de 29.11.2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JAIR LIMA, matrícula nº 9084, com validade a partir de 01.12.2021, que exercia o Cargo de ENGENHEIRO CIVIL, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Proteção e de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de dezembro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 05/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13306/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 05/2019, CUJO OBJETO É COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E O TRT PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE JURISDISSIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, EM FUNCIONAMENTO NAS COBERTURAS 01, 02 E 03 DO CENTRO EMPRESARIAL MARICÁ, SITUADO NA AV. ROBERTO SILVEIRA, 142, MARICÁ/RJ, NA FORMA ABAIXO:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, AMPARADA NA CLÁUSULA TERCEIRA (DA VIGÊNCIA) DO TERMO DE COOPERAÇÃO 05/2019, NA FORMA DAS JUSTIFICATIVAS INSERIDAS ÀS FL. 16/22, 41 E 48 E CONFORME A AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 50 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13306/2019, POR MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES, DE 18 DE DEZEMBRO 2021 ATÉ 18 DE DEZEMBRO DE 2023. PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 05/2019, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, O DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS ALERAÇÕES.

VALOR: NÃO HAVERÁ REPASSE DE RECURSOS ENTRE OS CONVENIENTES.

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021.
MARICÁ, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DE MARICÁ

DECISÃO EM RECURSO HIERÁRQUICO PRÓPRIO

Processo Administrativo: 9600/2020

Pregão Eletrônico 14/2021

Recorrente: GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 07.046.566/0001-01

O presente se refere à análise quanto ao recurso hierárquico próprio interposto pela GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, em 14/12/2021, ante a decisão proferida pela Secretaria de Administração, em 30/11/2021.

A Procuradoria Geral do Município atestou a intempestividade do recurso, eis que o mesmo foi interposto após o prazo de 10 dias previsto no artigo 59 da Lei 9784/99, lei de processos administrativos da administração pública federal, que deve ser aplicada subsidiariamente ao Município de Maricá.

Além disso, a Procuradoria Geral do Município aponta a ausência de pressupostos para a sua admissibilidade, eis que inexistem fatos novos que modifiquem o entendimento da Secretaria de Administração, notadamente a alteração dos efeitos da decisão liminar proferida pela 10ª Vara de Fazenda Pública. Portanto, cabe ao Município tão somente o cumprimento da decisão judicial.

Diante do exposto, indefiro o recurso hierárquico próprio e mantenho a decisão da Secretária de Administração, adotando como fundamentação os argumentos trazidos no parecer da Procuradoria Geral do Município.

Registre-se, oficie-se e publique-se.

Maricá, 03 de janeiro de 2022.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2021 SRP
Processo Administrativo n.º 14854/2020

A Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de Preços para aquisição de certificados digitais do tipo E-CPF, Modelo A3, emitido por autoridade certificadora credenciada em âmbito da ICPBRASIL. Data da realização do certame: 18/01/2022 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO Nº 02 DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30016/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL (IPCEP)

OBJETO: O ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2020, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL E ACOLHIMENTO NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS, COM FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO (24 HORAS) DE ACORDO COM AS DIRETRIZES PREVISTAS NA RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/2009, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30016/2019, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 2056/2067, NA ANÁLISE DA ASSESSORIA DE CONTROLE DE CONFORME PROCESSUAL DE FLS. 2121/2130, RAZÕES E FUNDAMENTOS DE FLS. 2051/2054; 2075/2076; 2115/2119 E 2142/2147, TODAS APENSADAS AOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30016/2019

VALOR: R\$ 7.472.075,30 (sete milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, setenta e cinco reais e trinta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 54/2017 E 158/2018.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

PROGRAMA DE TRABALHO Nº: 16.02.08.244.0015.2248.

ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.3.5.0.39.00.00.00.

FUNTE DE RECURSO Nº: 206.

NOTA DE EMPENHO Nº: 54/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2021.

MARICÁ, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Ato de Credenciamento nº 001/2022 / Secretaria de Comunicação Social

A secretaria de Comunicação Social, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CRENCIA a servidora ANA BEATRIZ ELIZEU NUNES, assessora, matrícula 106.863 para recebimento de suprimento de fundos da Secretaria de Comunicação Social referente ao exercício de 2021, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 04 de janeiro de 2022.

Marcio Batalha Jardim

Secretário de Comunicação Social

Matrícula 110.941

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO N.º 03 DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 147/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18019/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E INOVAÇÃO - IDPI

OBJETO: O ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES DO CONTRATO Nº 147/2020, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTO POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18019/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22287/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2018), CONFORME JUSTIFICATIVAS DE FLS. 562 E 593 E PLANILHA DE FLS. 594, NOS TERMOS ABAIXO:

ACRÉSCIMO DE 25% DO QUANTITATIVO DO ITEM 1 E DE 25% DO QUANTITATIVO DO ITEM 2, INICIALMENTE CONTRATADOS, PELAS RAZÕES E FUNDAMENTOS EXPOSTOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18019/2019, COM FULCRO NO ART. 65, INCISO I, "B" C/C § 1º, DA LEI N.º 8.666/1993.

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 147/2020, SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 328.795,00 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), EM DECORRÊNCIA DO CONSTANTE NO INCISO I DA CLÁUSULA PRIMEIRA. DESSA FORMA, O CONTRATO N.º 147/2020 PASSA A TER SEU VALOR ANUAL GLOBAL NO EQUIVA-

LENTE A R\$ 2.308.365,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E OITO MIL, TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS), NOS TERMOS DE FLS. 605, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18019/2019/2019, QUE SE TORNA PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES. RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 147/2020, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.40.00.00.00;
FONTE DE RECURSO: 100;
NOTA DE EMPENHO: 3702/2021; 3703/2021; 3704/2021;
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2021.
MARICÁ, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.
ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.
DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DOCUMENTAL DO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO - GRADUAÇÃO.
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância a Lei Municipal n.º 2.872/2019, Decreto Municipal n.º 335/2019 c/c Decreto Municipal n.º 787/2021.

RESOLVE:
Art. 1.º DESIGNAR sob a presidência do primeiro a Comissão Especial de Análise Documental do Processo Seletivo de Edital n.º 009/2021 referente ao Programa Passaporte Universitário.

Rosana Gildo Vieira - Matrícula N.º 7126

Abigail Dias Mendes Rangel - Matrícula N.º 7021

Suellen Francis da Silva Rezende - Matrícula N.º 109.887

Maysa de Carvalho Malafaia - Matrícula N.º 111.512

Marcelle Costa Correa - Matrícula N.º 110.960

Lucas Ribeiro Arsolino Moreira - Matrícula N.º 106.368

Matheus Peixoto de Siqueira Souza - Matrícula N.º 110.543

Thaís Alves Oliveira de Lima - Matrícula N.º 106.399

Ariel de Oliveira Guerreiro - Matrícula N.º 111.591

Ana Cláudia Leoncio de Azeredo Quina - Matrícula N.º 6187

Kaique Silva Martins - Matrícula N.º 109.853

Marianne Mary da Fonseca - Matrícula N.º 4075

Bárbara Sabadin Bueno - Matrícula N.º 110.948

Flávio Ferreira Consoline - Matrícula N.º 106.397

Sheila Nascimento Elizeu - Matrícula N.º 6573

Vinícius Ramos de Andrade e Silva - Matrícula N.º 106.370

Art. 2.º Ficam designados os seguintes servidores para diligências sociais:

Lúcia Chavão - Matrícula N.º 109.913

Maria do Amparo da Silva G. Guimarães - Matrícula N.º 111.699

Erika Ribeiro Batista - Matrícula N.º 50661

Bruna Beatriz de Almeida Pinheiro dos Santos - Matrícula N.º 111.579

Art. 3.º A presente Comissão terá prazo determinado para atuação, sendo sua competência até a finalização do processo seletivo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data da publicação.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 04 de janeiro de 2022.

Adriana Luiza da Costa

Matrícula 106010

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA N.º 2433/2021.

O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n.º 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO n.º 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, SILAS DE ALMEIDA DIOGO DOS SANTOS, matrícula n.º 109393, com validade a partir de 01/11/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo ASSESSOR 4 - AS 4, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/11/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de dezembro de 2021.

ADELSON PEREIRA

SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13893/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A – EBEC

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM VISTAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8666/93, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13893/2021, COM BASE NO DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 262.080,00 (DUZENTOS E SESENTA E DOIS MIL E OITENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 68.01.06.181.0018.2078.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 4/2022

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2022.

MARICÁ, 04 DE JANEIRO DE 2022.

RHONALTT BUENO PEREIRA

SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

PORTARIA CCC N.º 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 01/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13893/2021.

O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 01/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 01/2022 cujo objeto é A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM VISTAS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8666/93, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13893/2021, COM BASE NO DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

JANDERSON BRITO MARTINS – MATRÍCULA: 5244

JULIO CESAR MEDEIROS LACERDA – MATRÍCULA: 7766

ROBSON DE MENDONÇA MARQUES – MATRÍCULA N.º 5195

SUPLENTE: MARCIO RENATO RODRIGUES DA SILVA – MATRÍCULA: 5238

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, em 04 de janeiro de 2022.

RHONALTT BUENO PEREIRA

SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO N.º 01/2022

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONSIDERANDO o Contrato n.º 01/2022, celebrado com a EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A – EBEC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.162.280/0001-37, situada na Avenida Barão Homem de Melo, n.º 2681, sala 101/102, Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP n.º 30.494-085, com vistas à prestação do serviço DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, AUTORIZA a dar início a execução dos serviços contratados, a partir de 04/01/2022.

Maricá, 05 de janeiro de 2022.

Rhonaltt Bueno Pereira

Secretário de Ordem Pública e

Gestão de Gabinete Institucional

Matrícula n.º 110.172

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Referente a publicação do ratifício a dispensa de licitação do processo n.º 13893/2021, publicado no JOM, de 30 de dezembro de 2021.

Onde lê se: "RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da lei Federal 8.666/93";

Leia-se: "RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV da lei Federal 8.666/93"

Passando a constar da seguinte forma:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13893/2021.

Dispensa de Licitação.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV da lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo n.º 13893/2021, que tem por objeto a locação de veículo emergencial, por dispensa de licitação para atender da Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, com o valor de 262.080,00 (duzentos e sessenta e dois mil, oitenta reais), para o período de 180 (cento e oitenta e dois) dias de locação em favor de Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S/A – EBEC, CNPJ: 17.162.280-0001-37.

Em, 04 de janeiro de 2022.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

MAT. 106.014

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 228.265.

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PORTE: Bruno Correia Jacuru.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: indeferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 28 de Dezembro de 2021.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 229.771.

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PORTE: Marcio Alexander Ferreira Damatto.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018.

Maricá, 28 de Dezembro de 2021.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (228.319)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

Parte: PATRICIA LOPES

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 04 de janeiro 2022

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (234.516)

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

Parte: YGOR HENRIQUE DA COSTA RANGEL

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal

Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.

Maricá, 04 de janeiro 2022

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (236.721)
 ORIGEM: Subsecretaria de Receita.
 Parte: ALEXANDRE DI GIORGIO
 Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
 Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
 Maricá, 04 de janeiro 2022
 Cesar Augusto Barbiero
 Subsecretário
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
 Mat.: 111.770

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Auto de Interdição
 Nome do Proprietário: ANDRE FERREIRA DA SILVA
 End.: Rua Francisco Sabino da Costa, lojas 101 e 102
 Bairro: CENTRO - MARICÁ.
 N° do Boletim de Ocorrência: 00228/2021.
 Motivo: RECALQUE DAS FUNDAÇÕES, FISSURAS E RISCO DE DESMORONAMENTO DA ESTRUTURA DOS FUNDOS DA OBRA.
 Interdição Parcial N°: 0036/2021.
 Data: 23 de Dezembro de 2021.
 Fabricio Soares Bittencourt
 Secretário de Proteção e Defesa Civil
 Mat.: 110.934

SECRETARIA DE URBANISMO

INTIMAÇÃO
 Nome do Proprietário: ANA MARIA CORREA DA COSTA
 N° Processo: 9305/2021
 Endereço: RUA JOÃO SALDANHA, LT 08 QD 20 – PRAIA DAS LAGOAS
 Motivo: ALVARÁ DE OBRAS ATUALIADO.
 N° do Auto: 12892
 Data da Lavratura: 10/12/2021
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO
 Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL
 N° Processo: 7688/2021
 Endereço: RUA 100, QD 129 – A LT 02 ARAÇATIBA
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM LICENÇA.
 N° do Auto: 13408
 Data da Lavratura: 11/11/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
 Nome do Proprietário: VINICIUS DA SILVA COSTA
 N° Processo: 14278/2020
 Endereço: RUA CANOSA, QD 138, LT 10
 Motivo: ÁLVARA DE OBRAS, PROJETO APROVADO E PLACA REGULAMENTAR.
 N° do Auto: 12894
 Data da Lavratura: 13/12/2021
 Prazo para recurso: 07 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 N° Processo: 14267/2021
 Endereço: RUA CENTO E VINTE E UM, QUADRA 188, LOTE 11 – BAMBUI.
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ÁLVARA DE OBRAS E INSERIR PLACA DE OBRA.
 N° do Auto: 13804
 Data da Lavratura: 27/12/2021
 Prazo para recurso: 10 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO
 Nome do Proprietário: PORCOM COMÉRCIO E PART LTDA
 N° Processo: 11325/2020
 Endereço: RUA 88, QUADRA 94, LOTE 75 – LOT JD INTERLAGOS,
 Motivo: DOCUMENTOS APRESENTADOS NA DATA DE 20/08/2020 NÃO COMPROVAM A LEGALIDADE DA OBRA
 N° do Auto: 13276
 Data da Lavratura: 21/12/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
 Nome do Proprietário: PORCOM COMÉRCIO E PART LTDA
 N° Processo: 11325/2020
 Endereço: RUA 88, QUADRA 94, LOTE 75 – LOT JD INTERLAGOS,
 Motivo: PROVIDENCIAR LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
 N° do Auto: 13277
 Data da Lavratura: 21/12/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
 Nome do Proprietário: PORCOM COMÉRCIO E PART LTDA
 N° Processo: 11325/2020
 Endereço: RUA 88, QUADRA 94, LOTE 75 – LOT JD INTERLAGOS,
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 N° do Auto: 13278
 Data da Lavratura: 21/12/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE EMBARGO
 Nome do Proprietário: PARCON COMÉRCIO E PART LTDA
 N° Processo: 11323/2020
 Endereço: RUA 88, LT 76, QD 94 – LOT. JD INTERLAGOS
 Motivo: DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NÃO COMPROVA A LEGALIDADE DA OBRA.
 N° do Auto: 13279
 Data da Lavratura: 21/12/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
 Nome do Proprietário: RICARDO CASEMIRO DICOFF
 N° Processo: 234.843
 Endereço: RUA 103, QD 142, LT 43 – LOT. PRAIA DAS LAGOAS.
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 N° do Auto: 13280
 Data da Lavratura: 22/12/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO
 Nome do Proprietário: BRUNO ISMERIM
 N° Processo: 234.843
 Endereço: RUA 103, QD 142, LT 43 – LOT. PRAIA DAS LAGOAS.
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.
 N° do Auto: 13281
 Data da Lavratura: 22/12/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
 Nome do Proprietário: SANTOS MENEGUITE SUARES
 N° Processo: 9186/2018
 Endereço: RUA ITAPETEU, LT SA, QD 02 – UBATIBA.
 Motivo: PROVIDENCIAR A LEGALIZAÇÃO DO ACRESCIMO, APRESENTAR AO PROCESSO N° 9186/2018, PROJETO COMPATÍVEL COM O CONSTRUÍDO NO LOCAL.
 N° do Auto: 11599
 Data da Lavratura: 20/12/2021
 Prazo para recurso: 30 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
 Nome do Proprietário: ROGERIO JOSE ORÇAY PINHEIRO
 N° Processo: 177.291
 Endereço: AV REGINALDO ZEIDAN, QD 132, LT 01 – PONTA NEGRA.
 Motivo: RETIRAR O SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO DE PASEIO PUBLICO, INSTALAR VENTILAÇÃO MECANICA NA DESPENSA.
 N° do Auto: 14173
 Data da Lavratura: 21/12/2021
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
 Nome do Proprietário: ODIR EDSON DE ANDRADE
 N° Processo: 14124/2021
 Endereço: RUA VEREADOR ALOISIO RANGEL DE FREITAS LT 08, QD 3B, LOT PQ DA LAGOA – ARAÇATIBA.
 Motivo: PROJETO APROVADO E HABITE-SE QUE REPRESENTEM FIELMENTE AS CONSTRUÇÕES EXISTENTES NO IMÓVEL.
 N° do Auto: 13312
 Data da Lavratura: 08/12/2021
 Prazo para recurso: 30 DIAS.
 Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 N° Processo: 13862/2021
 Endereço: ESTRADA DO RETIRO, LT 39, QD 1 – LOT JD IMPERADOR, RETIRO.
 Motivo: APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A CONSTRUÇÃO EXEISTENTE NO IMÓVEL.
 N° do Auto: 13315
 Data da Lavratura: 10/12/2021
 Prazo para recurso: 04 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
 Nome do Proprietário: SR CONTRIBUINTE
 N° Processo: 11068/2020
 Endereço: AV. RUTH RIBEIRO, QD 91, LT 03, JD INTERLAGOS.
 Motivo: APRESENTAR LICENÇA PARA A CONSTRUÇÃO (PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS.
 N° do Auto: 13801
 Data da Lavratura: 17/12/2021
 Prazo para recurso: 05 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO
 Nome do Proprietário: CARLOS MANUEL BATISTA
 N° Processo: 11729/2021
 Endereço: RUA SESENTA E DOIS, QD 114, LT 08 – ARAÇATIBA
 Motivo: PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS, PLACA REGULAMENTAR.
 N° do Auto: 12896
 Data da Lavratura: 20/12/2021
 Prazo para recurso: 02 DIAS.
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

INTIMAÇÃO
 Nome do Proprietário: JOSE FERNANDEZ FRANCISCO
 N° Processo: 11187/2021
 Endereço: RUA IRENE RIDOLPHI LAL, QD 149 LT 08 – JD BALNEARIO BAMBUI.
 Motivo: PROJETO APROVADO, ALVARA DE OBRAS, PLACA REGULAMENTAR.
 N° do Auto: 12897
 Data da Lavratura: 20/12/2021
 Prazo para recurso: 02 DIAS
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2021 – ERRATA
 Processo Administrativo: 12300/2021
 O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte Errata da publicação no Jornal Oficial de Maricá – nº 1257 página 3, no dia 03/01/2022:
 Onde se lê:
 Processo Administrativo: 13382/2021
 Leia-se:
 Processo Administrativo: 12300/2021

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E COMPRAS
 A Coordenadoria de Suprimentos e Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do endereço eletrônico compras@sanemar-sa.com.br.

Processo nº	Objeto
11891/2021	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
13034/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Maricá, 04 de janeiro de 2022.
 Atenciosamente,
 Rita de Cássia Alves de Sant'anna
 Assessora

Matricula.: 800.170
Superintendência de Compras e Suprimentos

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 14, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade do bom funcionamento da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT;
CONSIDERANDO que o quadro de pessoal, devidamente estruturado, representa uma ferramenta consolidada em preceitos legais e constitucionais, fundamentado na produtividade, eficiência e efetividade de seus recursos humanos e respectivas funções.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Cátia Araújo de Azevedo, ocupante do cargo de assistente administrativo, matrícula funcional nº 1100047, como responsável pelos setores de Recursos Humanos – RH e Departamento Pessoal – DP da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT, em atendimento ao bom funcionamento da Administração Pública, integração e a eficiência dos serviços públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT
Maricá/RJ, 03 de janeiro de 2022.
CELSO HADDAD LOPES
PRESIDENTE DA EPT
MAT. 1.000.122

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 15062/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 20/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS

Vigência: 27/06/2022

Valor Total: R\$ 34.166,00

Empresa: FATOR RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 37.296.295/0001-03

Endereço: Travessa São Domingos, nº31 - São Domingos – Niterói – RJ, CEP 24.210-180

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1185 de 05/07/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/07/05/jom-1185/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matricula. 500.113

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização semestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 15062/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 20/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS

Vigência: 27/06/2022

Valor Total: R\$ 29.883,61

Empresa: NOCAUTY COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. ME

CNPJ: 05.687.401/0001-85

Endereço: Rua Arnulfo Cardoso, nº 77, Lote 102, Casa 2 – Alcântara, São Gonçalo – RJ, CEP 24.710-530

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1185 de 05/07/2021 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2021/07/05/jom-1185/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530
Tel:(021) 99422-2671/99497-3129

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matricula. 500.113

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

Ata de R.P. nº 128/2021

Processo Administrativo Nº 2923/2021

Validade: 26/12/2022

AQUISIÇÃO DE VASOS POLIETILENO PARA JARDINS

Ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA portador (a) do R.G 1979103864/CREARJ e inscrito (a) no CPF sob nº 479.251.327-87, e a empresa BIO MAIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, situada na Rodovia Governador Mário Covas – BR 101, KM 295+280 – Pista Norte – Lote AR-4 – Quadra 0 – Três Pontes – Itaboraí - RJ, CEP 24.809-234, CNPJ 22.721.428/0001-66 neste ato representado por seu representante legal THAÍS ARAÚJO BASTOS DA SILVA, portador do RG nº 27579504-5 DIC/RJ e inscrito no CPF sob nº 148.236.897-80 com e-mail biomaisgarden@gmail.com e com telefone (21) 3638-8579 (21) 99669-4411 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1591 a 1610, HOMOLOGADA às fls. 1626 ambas do processo administrativo nº 2923/2021, referente ao Pregão Presencial nº 51/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
5	Vaso em formato cilíndrico, com prato* redondo seguindo sua linha de pintura e/ou textura. Acabamento com cores diversas a serem escolhidas de acordo com cada projeto, finalizado com verniz PU (poliuretano)e impermeabilizado internamente com Neutrol. Medidas aproximadas:40,5 cm de diâmetro x 32,0 cm de altura x 34,5 cm de diâmetro inferior. Capacidade em litros de: 35,0. *Proporção do prato referente a vaso utilizado na figura acima.(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Un.	20	NUTRIPLAN	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
6	Vaso com formato cilíndrico, com prato* redondo seguindo sua linha de pintura e/ou textura. Acabamento com cores diversas a serem escolhidas de acordo com cada projeto, finalizado com verniz PU (poliuretano)e impermeabilizado internamente com Neutrol. Medidas aproximadas:50,5 cm de diâmetro x 40,0 cm de altura x 44,0 cm de diâmetro inferior. Capacidade em litros de: 70,0. *Proporção do prato referente a vaso utilizado na figura acima.(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Un.	20	NUTRIPLAN	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
15	Vaso com forma cônica, com prato* redondo seguindo sua linha de pintura e textura. Acabamento com cores diversas a serem escolhidas de acordo com cada projeto, finalizado com verniz PU (poliuretano)e impermeabilizado internamente com Neutrol. Medidas aproximadas: 44,8 cm de diâmetro x 67,0 cm de altura x 23,6 cm de diâmetro inferior. Capacidade em litros de: 55,0.*Proporção do prato referente a vaso utilizado na figura acima.(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Un.	20	NUTRIPLAN	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
TOTAL ORÇAMENTO ESTIMADO						R\$ 9.660,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com avi-

so de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Parques e Jardins

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classifi-

cação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 27 de dezembro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA
DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS
THAÍS ARAÚJO BASTOS DA SILVA
BIO MAIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI
TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8247/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021 - SRP

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP), com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto 158/2018 e suas alterações que tem por objeto FORNECIMENTO, PLANTIO, MANUTENÇÃO E TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO DE PALMEIRAS adjudicando o objeto em favor da empresa: VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ: 02.753.224/0002-80 No valor de R\$ 7.464.791,50 (Sete milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Maricá, 04 de Janeiro de 2022.

Francisco Lameira
Diretor Operacional de Parques e Jardins
Autarquia De Serviços De Obras De Maricá



lagoa viva



Maricá de boa com a lagoa

A PREFEITURA ESTÁ INICIANDO A PRIMEIRA ETAPA DO LAGOA VIVA. UM PROJETO PIONEIRO, EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, PARA DESPOLUIÇÃO DAS LAGOAS UTILIZANDO BIOTECNOLOGIA. EM ATÉ 18 MESES, O PROJETO LAGOA VIVA IRÁ DEVOLVER A QUALIDADE DA ÁGUA E A BALNEABILIDADE DA LAGOA, PRA MARICÁ CONTINUAR DE BEM COM A NATUREZA E COM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.



REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO
AMBIENTAL DAS ÁGUAS.



PREFEITURA DE
MARICÁ